



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

**CONTRATO Nº 110/2020-SEMAF**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 012/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA MISAEL A DE SIQUEIRA ME.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:029.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, s/n Bairro Centro, neste ato representada por seu titular o Sra. LUCIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, titular do RG nº 6333278 e CPF nº 007.705.952-27, denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa **MISAEL A. DE SIQUEIRA ME** inscrita no CNPJ: **03.242.586/0001-99**, sediada na Avenida Cuiabá nº 1969 bairro do Caranazal, CEP:68040-400 FONE:(93) 3522-6332/991220278 e-mail: [eletromisa.empresa@hotmail.com](mailto:eletromisa.empresa@hotmail.com) município de Santarém Pará, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Misael Andrade de Siqueira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4790735, expedida pela PC/PA, CPF nº205.597.202-20, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá nº 1969 bairro do Caranazal, município de Santarém - Pará, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (BOMBAS) E ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI.**

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor und.	Valor Total
3	Bomba submersa de 10cv c/ quadro com soft start Potência – 10 cv; Fase – trifásica; Voltagem – 380V; Recalque – (pol) 2 BSP ; Peso- 98g ; Dimensão – Altura 165cm x Largura 15 cm x 15cm comprimento	und	01	Leão	R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil setecentos reais)</b>						

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1º O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 Será de 17 de novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA IV- Da Entrega**

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá o correr nos termos do Art.78,XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA III – DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

Ficha nº 141

Unidade: 020601 Sec. Mun. Obras, Viação Infraestrutura – SEMOVI

Funcional: 04.121.0002.2015.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOVI

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Código de Aplicação: 001 001 Fonte recurso: 0 1 00

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante.

## **CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.1. Executar os serviços de acordo com o contrato.

7.1.2. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Caso ocorram problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.

7.1.4 Não será aceito em hipótese algum produto fora da qualidade exigida em Lei.

7.1.5 A contratada será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

7.1.6 A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o produto.

### **7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

7.2.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

7.2.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

7.2.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

7.2.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

7.2.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

7.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

7.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

7.2.10. Ficam designados os senhores: **DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA, MAT: 3546, LAURISERGIO SOUSA PAZ, MAT: 383, CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, MAT: 3924**, para exercerem a fiscalização do presente contrato.

7.2.11. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.12 Rejeitar, no todo os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.

7.2.13 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF  
CNPJ: 29.578.965/0001-48

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:**

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidades:**

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

**CLÁUSULA XI – Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital**

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 012/2020.

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-(PÁ), 17 de novembro de 2020.

---

**LUCIANE DA SILVA FERREIRA**  
Secretaria Municipal De Administração,  
Finanças E Planejamento -SEMAF  
**CONTRATANTE**

---

**MISAEL A. DE SIQUEIRA ME**  
CNPJ: 03.242.586/0001-99  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

---

---